

EDITAL Nº 13/2022/VLH - CGAB/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.005847/2022-47

DOCUMENTO SEI Nº 1580405

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, TORNA PÚBLICO o presente Edital para concessão do Auxílio Tecnologia Assistiva Educacional, para atendimento aos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista, atendidos pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Vilhena.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo fornecer auxílio financeiro aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autismo, regularmente matriculados no IFRO, para aquisição de **tecnologia assistiva educacional**, indicada para as atividades educacionais previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar permanência, garantir a participação com aprendizagem e bom desempenho acadêmico durante o tempo regular do seu curso.

1.2. O auxílio tecnologia assistiva educacional tem como objetivo pedagógico ampliar as habilidades cognitivas, executivas e sociais dos estudantes acompanhados pelo NAPNE do *Campus Vilhena-IFRO*, favorecendo, por meio dos recursos de tecnologia assistiva e seus componentes físicos/virtuais, que possibilitam a decodificação, organização e recuperação das informações, a equidade de oportunidades e a justiça social.

1.3. Serão consideradas tecnologias assistivas educacionais, para este edital, e baseado na [Lei nº 13.146/2015](#) – Lei Brasileira de Inclusão: produtos, equipamentos, dispositivos, software, aplicativos e recursos que objetivem promover a funcionalidade relacionada à atividade escolar: autonomia, qualidade educativa, aprendizagem e inclusão escolar. Como exposto no Anexo I deste edital, recursos que apoiem o aluno na realização de tarefas e proporcionam a chegada ao objetivo educacional proposto.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. São requisitos essenciais para concessão do auxílio tecnologia assistiva educacional:

- a) Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de nível médio ou graduação do IFRO *Campus Vilhena* e não estar no último ano/período de sua formação escolar/acadêmica.
- b) Não ter impedimento ou inadimplência com a Instituição;
- c) Ser discente com deficiência física, auditiva, surdez, baixa visão, cegueira, deficiência intelectual ou múltipla, transtorno do espectro autista, que possui laudo médico com o Código de Identificação de Doenças (CID), devidamente registrado no Módulo NAPNE do SUAP;
- d) Necessitar dos recursos de tecnologia assistiva educacional que estejam relacionadas à deficiência ou transtorno do espectro autista, vivenciadas pelo estudante, para assim, efetuar pleno desenvolvimento em suas atividades escolares e/ou acadêmicas;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realização da inscrição, os alunos que pretendem concorrer a este edital, precisarão enviar para o NAPNE correspondente ao *campus Vilhena*, via e-mail napne.vilhena@ifro.edu.br,

os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido pelo aluno e seu responsável, quando menor de idade (ANEXO II).

b) Três orçamentos distintos, referente a tecnologia assistiva educacional solicitada, como consta no ANEXO II.

c) Histórico escolar, para estudantes oriundos de escola pública. Este item não é obrigatório, porém é classificatório, de acordo com os critérios de pontuação do item 5.3 deste edital.

d) Declaração de avaliação de renda emitido pelo setor de Assistência Estudantil do *campus* Vilhena (ANEXO IV), para estudantes com renda de até um salário mínimo e meio. Esse item não é obrigatório, porém é classificatório, de acordo com os critérios de pontuação do item 5.3 deste edital.

CAMPUS	E-MAIL
Vilhena	napne.vilhena@ifro.edu.br

3.2. A tecnologia assistiva educacional solicitada no formulário de inscrição pelo estudante, deverá ser pertinente à deficiência ou transtorno do espectro do autismo e às suas necessidades educacionais, de forma a garantir equidade de condições em seu processo de aprendizagem.

3.3. O NAPNE do *campus* Vilhena irá emitir parecer referente às solicitações dos estudantes, por meio de preenchimento do ANEXO III; se for o caso, poderão indicar os recursos de tecnologia assistiva educacional que, segundo sua avaliação técnica, sejam mais apropriados às características específicas da deficiência ou transtorno do espectro autista, com o objetivo de avaliar a acessibilidade tecnológica adequada à quebra de barreiras encontradas por esses estudantes no âmbito pedagógico.

3.4. O estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de recurso de tecnologia assistiva educacional, desde que justificado e tenha parecer favorável do NAPNE.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será conduzida pela comissão de seleção deste edital em conjunto com a Coordenação do NAPNE. A seleção será conduzida pela Comissão responsável no âmbito do *Campus* de Vilhena pela elaboração e acompanhamento dos Editais referentes ao NAPNE, instituída pela PORTARIA Nº 80/VLH - CGAB/IFRO, DE 26 DE ABRIL DE 2022 .

4.2 Serão priorizados para esta seleção os estudantes oriundos de escola pública e estudantes com renda familiar bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio. A comprovação da origem de escola pública deverá ser por meio do histórico escolar. A condição de renda deverá ser avaliada pelo setor de Assistência Estudantil da unidade (ANEXO IV), nos casos de estudantes beneficiados nos programas de Assistência Estudantil não é necessário a realização de uma nova avaliação de renda apenas preenchimento do ANEXO IV.

4.3 Será utilizado a seguinte pontuação para os critérios referidos acima:

Critérios de pontuação	Pontuação
Relevância da tecnologia assistiva educacional, para o atendimento das necessidades educacionais do estudante no curso (critério avaliado pela comissão considerando o parecer do NAPNE)	Até 50 pontos
Estudante oriundo de escola pública	10 pontos
Renda - Igual a 0 salário mínimo	40 pontos
Renda - Até ¼ do salário mínimo por pessoa	30 pontos
Renda - De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	20 pontos
Renda - De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	15 pontos
Renda - De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos

4.4. As análises das solicitações de tecnologia assistiva educacional serão realizadas pela comissão de seleção deste edital em parceria com o NAPNE, focando na adequação às devidas necessidades educacionais específicas do estudante.

4.5. Em caso de dúvidas quanto à correspondência e utilização da tecnologia assistiva educacional solicitada pelo aluno, a Comissão responsável no âmbito do *Campus* de Vilhena pela Elaboração e acompanhamento do Edital referente ao NAPNE, instituída pela PORTARIA N° 80/VLH - CGAB/IFRO, DE 26 DE ABRIL DE 2022 poderá entrar em contato com o estudante e agendar uma reunião para esclarecimentos através da plataforma virtual de vídeo- Google Meet.

4.6. Dos critérios de desempate:

- a) menor renda per capita;
- b) estudante oriundo de escola pública;
- c) idade mais elevada.

4.7. Será excluído do processo seletivo ou suspenso o repasse financeiro ao estudante que:

- a) omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação;
- b) não cumprir com as condições e prazos estabelecidos neste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário de inscrição, caso seja solicitado;
- d) desligar-se da instituição;
- e) já tenha sido contemplado no EDITAL N° 5/2021/REIT - PROEN/IFRO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no cronograma de seleção.

5.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

5.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio Anexo V e enviar para o e-mail da comissão napne.vilhena@ifro.edu.br com o título: identificação do edital + Recurso + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 00/2022- Recurso - Juliana da Silva>

5.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

6. DO RESULTADO

6.1. A lista nominal dos estudantes contemplados será divulgada no site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/vilhena>.

6.2. Os discentes com solicitação deferida, mas que não foram selecionados comporão lista de espera e poderão ser contemplados, caso haja acréscimo nos recursos orçamentários destinados a este fim, que permita a ampliação do número de auxílios concedidos no ano corrente.

7. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. O presente edital prevê repasse total ou parcial ao estudante para a aquisição de tecnologia assistiva educacional, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo variar de acordo com os orçamentos enviados na inscrição, a disponibilidade orçamentária, a quantidade de inscritos e a adequação dos recursos de tecnologia assistiva às necessidades educacionais do estudante, deliberada em análise, como trata o item 5.4 deste edital.

7.2. O investimento total na ação será de R\$ 6 (seis mil reais). Os recursos serão oriundos da ação de assistência estudantil.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do auxílio para aquisição de tecnologias assistivas será efetuado em parcela única.

8.2. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito em conta bancária, inscrita em nome e CPF do

estudante, não sendo aceitas contas conjuntas ou em nome de terceiros.

8.3. Caso o estudante não possua conta bancária ele poderá receber por meio de ordem bancária.

8.4. Os recursos financeiros constantes neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária prevista.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

9.2. O estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste edital, deve obrigatoriamente prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado, através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente preenchida com os dados do estudante ou em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais, do produto adquirido e da empresa responsável pela venda.

9.3. O estudante poderá realizar a aquisição da tecnologia assistiva educacional em empresas diferentes das apresentadas nos orçamentos, desde que não haja substituição do(s) item(s) solicitados.

9.4. É vedada a compra de equipamentos usados, além daqueles que não possuam nota fiscal emitida em nome do aluno ou do responsável legal, em caso de menor.

9.5. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o endereço de e-mail napne.vilhena@ifro.edu.br, da unidade, com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 00/2022- Prestação de Contas - Juliana da Silva>

9.6. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do auxílio.

9.7. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante ou a seu responsável o dever de ressarcir ao erário.

9.8. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

Parágrafo Único: O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 23/2018/CONSUP/IFRO.

10. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	29/04/2022
Inscrição	02/05/2022 a 11/05/2022
Período de análise da Comissão de Seleção	12/05/2022 a 13/05/2022
Resultado preliminar	16/05/2022
Recebimento de recurso	17/05/2022
Resultado Final	18/05/2022
Prestação de contas do Recurso recebido	30 dias após crédito em conta do aluno

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO *campus* Vilhena, por meio da Diretoria de Ensino/NAPNE.

11.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



ANEXO I

LISTA DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA EDUCACIONAIS

- Lupas manuais ou eletrônicas;
- Softwares ampliadores de tela;
- Materiais para comunicação alternativa
- Recursos de acessibilidade ao computador : dispositivos e/ou softwares
- Recursos para de adequação de postura
- Aplicativos que contribuam com acessibilidade e desenvolvimento de funções cognitivas.
- Pranchas de comunicação com os símbolos PCS ou Bliss
- Acesso ao computador I- Equipamentos de entrada e saída (síntese de voz, Braille)
- Acesso ao computador II- Auxílios alternativos de acesso (ponteiras de cabeça, de luz)
- Acesso ao computador IV- teclados modificados ou alternativos, acionadores, softwares especiais (de reconhecimento de voz entre outros)
- Teclados virtuais: simuladores de teclado; simuladores de mouse
- Ampliadores de tela
- Ledores de tela ou de texto
- Softwares para comunicação
- Preditores de texto
- Softwares mistos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno:		Campus:		<input type="checkbox"/> maior de idade <input type="checkbox"/> menor de idade	
Curso:		Modalidade:		Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	
Série /Período:		Fone/Aluno:		Fone/Responsável:	
Se menor, nome do responsável legal:					
E-mail para contato:					
(<input type="checkbox"/>) Deficiência- (<input type="checkbox"/>) física (<input type="checkbox"/>) baixa visão (<input type="checkbox"/>) cegueira (<input type="checkbox"/>) auditiva					

- intelectual
- múltipla
- surdez

Transtorno do espectro autista _____

Tecnologia assistiva educacional que deseja adquirir:

Como a tecnologia assistiva educacional escolhida iria ajudar você?

***Anexar junto a este formulário três orçamentos do material desejado.**

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do aluno:

Assinatura do responsável legal:

ANEXO III
PARECER DO NAPNE

Nome do discente:	<i>Campus/ curso:</i>
Justificativa do parecer:	
Sugestão/ Indicação de troca da tecnologia assistiva educacional escolhida (caso necessário):	
Como a nova tecnologia assistiva educacional sugerida poderá ajudar o discente (caso necessário):	

Parecer:

- Favorável
- Indicação de troca da tecnologia assistiva educacional
- Aluno não preenche aos requisitos do edital

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do Coordenador do NAPNE:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RENDA

A CAED/DEPAE declara que foi realizado avaliação de renda do estudante _____ --
_____, número de matrícula _____ e a partir dos documentos
apresentados identificou-se que o estudante possui renda per capita no valor de _____.

Obs. Para fins deste **Edital**, esta declaração só deve ser emitida para estudantes que solicitarem
e que possuem renda de até 1,5 salário mínimo e meio por pessoa.

Local e data
Assinatura da CAED/DEPAE

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Aluno:	Campus:	<input type="checkbox"/> maior de idade <input type="checkbox"/> menor de idade	
Curso:	Modalidade:	Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:	Fone/Aluno:	Fone/Responsável:	
E-mail para contato:			
RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)			

***Anexar junto a esse recurso documentação comprobatória referente ao seu recurso, quando for o caso.**

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do aluno:

Assinatura do responsável legal:

Referência: Processo nº 23243.005847/2022-47

SEI nº 1580405